Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 641

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - São feriados religiosos no Município, para os efeitos do disposto na Lei Federal nº 605, de 5 de Janeiro de 1949, os seguintes dias:

- 22 de Janeiro.
- 29 de Junho.
- Sexta-feira Santa.
- "Corpus Christi".
- 2 de Novembro.
- 15 de Agôsto.

Artigo 2º - Ficam revogadas, em todos os seus têrmos, as Leis nº 132, de 19 de Dezembro de 1949, a nº. 566, de 13 de Agôsto de 1958, e a nº 632, de 4 de Agôsto de 1959.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dipsosições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 6 de Outubro de 1959.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Proc. Resp. 20/10/59

8/59